



SELEÇÃO PARA COOPERAÇÃO DE MÉDICOS – UNIMED CUIABÁ EDITAL Nº 01/2022

UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.533.726/0001-88, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, nº 2.713, Bairro Centro Sul, Cuiabá/MT, neste ato pelo Presidente do Conselho de Administração da **UNIMED CUIABÁ** torna público que estão abertas as inscrições de candidatos ao **processo seletivo para o preenchimento de 90 vagas para ingresso de cooperados na UNIMED CUIABÁ, na forma deste Edital, adquirindo os candidatos aprovados a qualidade de médicos cooperados**, observada a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e o Estatuto Social, para atendimento nas seguintes localidades da área de atuação da Cooperativa: cidades de Cuiabá e Várzea Grande.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e eventuais retificações, e sua execução caberá à Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP).

CRONOGRAMA

Período de Inscrição	30/09/2022 a 14/10/2022
Divulgação preliminar das inscrições deferidas e condições especiais para realização da prova.	18/10/2022
Recurso contra o indeferimento da inscrição e condições especiais para realização da prova	19 e 20/10/2022
Resultado das Inscrições e da solicitação de condições especiais para realização da prova (PÓS-RECURSOS)	24/10/2022
Convocação para realização do Curso de Cooperativismo	24/10/2022
Realização do Curso de Cooperativismo (formato presencial, no Município de Cuiabá, participação obrigatória durante todo o curso)	29/10/2022
Divulgação da lista dos candidatos que realizaram o Curso de Cooperativismo	31/10/2022
Divulgação dos locais de provas (CDI será disponibilizado para impressão na Área do Candidato). Item 5.2 do Edital	31/10/2022
Prova Objetiva	06/11/2022
Divulgação dos gabaritos e cadernos de provas	06/11/2022 após a realização das provas
Recebimento de recursos contra gabarito e questões da prova objetiva.	07 a 08/11/2022
Divulgação da decisão dos recursos contra Resultado da Prova Objetiva e classificação preliminar	16/11/2022

SELEÇÃO PARA COOPERAÇÃO DE MÉDICOS – UNIMED CUIABÁ
EDITAL Nº 01/2022

Recebimento de recursos contra classificação preliminar	17 e 18/11/2022
Resultado definitivo	23/11/2022
Conhecendo a Unimed Cuiabá (presencial e obrigatório tempo integral das 08:00 às 17:30)	25/11/2022
Obs. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados, referentes a todas as fases do processo seletivo que serão divulgados, no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> 	

1.2. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de **90 vagas para Novos Cooperados da UNIMED CUIABÁ**, distribuídas conforme a **TABELA DE VAGAS** abaixo, para atuar nos municípios que abrangem a área de atuação da Cooperativa, descrita no preâmbulo, nas especialidades médicas a seguir.

TABELA I – VAGAS POR LOCALIDADES

ESPECIALIDADES - PROCESSO SELETIVO 2022	
ESPECIALIDADE	Localidades
	Cuiabá e Várzea Grande
ANESTESIOLOGIA	5
CLÍNICA MÉDICA	5
DERMATOLOGIA	5
ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	5
ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM "ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	5
GASTROENTEROLOGIA COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM "GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	5
INFECTOLOGIA	5
MEDICINA INTENSIVA	5
NEUROCIRURGIA	5
NEUROLOGIA	5
NEUROLOGIA COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM "NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	5
PEDIATRA	5

SELEÇÃO PARA COOPERAÇÃO DE MÉDICOS – UNIMED CUIABÁ
EDITAL Nº 01/2022

PNEUMOLOGIA	5
PNEUMOLOGIA COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM "PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	5
PSIQUIATRIA	5
PSIQUIATRIA COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM "PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	5
REUMATOLOGIA	5
REUMATOLOGIA COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM "REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA	5
TOTAL DE VAGAS POR ESPECIALIDADES E AREAS DE ATUAÇÃO:	90

Parágrafo Único: Os candidatos que selecionarem as vagas de Cuiabá automaticamente estarão concorrendo a Várzea Grande.

1.2.1 Para as especialidades que não constam na tabela I do item 1.2 e que disponham de vagas nas demais localidades da Rede Unimed Cuiabá, a seleção será realizada por análise extemporânea, de acordo com as solicitações e a avaliação do Conselho de Administração da Unimed Cuiabá.

1.2.1.2. A solicitação prevista no item 1.2.1 deverá ser realizada via e-mail até o dia 14/10/2022, endereçado para comite@unimedcuiaba.coop.br, em que deverá indicar a vaga/localidade para a qual deseja concorrer e anexar a relação de documentos prevista no item 4 e seus subitens.

1.2.2. O candidato aprovado para assumir as vagas nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande deverá, **obrigatoriamente**, prestar atendimento no ambulatório ou no Pronto Atendimento da Unimed Fácil pelo período de **02 (dois) anos** após o ingresso na Cooperativa, em carga horária semanal não inferior a 6 (seis) horas, **caso haja carência da especialidade na rede própria da UNIMED CUIABÁ**. O candidato deverá manter o endereço profissional na cidade por no mínimo 02 (dois) anos após o ingresso na **UNIMED CUIABÁ**, o não cumprimento acarretará a eliminação do quadro de cooperados.

1.2.2.1. Os dias e as escalas de atendimentos dos cooperados que forem aprovados para assumir as vagas nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande serão definidos pela **UNIMED CUIABÁ** de acordo com a necessidade do serviço e disponibilidade da especialidade/área de atuação, observadas as normas de funcionamento da Rede Própria da **UNIMED CUIABÁ**, devendo o candidato aprovado ter disponibilidade para assumir as atividades em qualquer dia da semana e hora, inclusive sábado, domingo e feriados, em turnos diurnos, vespertinos e noturnos.

1.2.3. Os dias e horário de funcionamento da unidade da rede própria da **UNIMED CUIABÁ** são: Ambulatório, com funcionamento de segunda a sexta, das 07h00 às 19h00 e sábado das 07h00 às



SELEÇÃO PARA COOPERAÇÃO DE MÉDICOS – UNIMED CUIABÁ EDITAL Nº 01/2022

13h00 e Pronto Atendimento, com funcionamento 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, não podendo o candidato aprovado alegar desconhecimento quando de sua convocação.

1.2.4. A data de início de atendimento na Rede Própria da **UNIMED CUIABÁ** será definida pela **UNIMED CUIABÁ** e informada ao médico cooperado, considerando a necessidade específica do serviço.

1.2.4.1. O candidato aprovado deverá ter **disponibilidade para iniciar as atividades na unidade da Rede Própria da UNIMED CUIABÁ imediatamente após a sua convocação**, não podendo prorrogar o início do exercício. Os candidatos que não iniciarem as atividades na data estabelecida, serão eliminados mediante a avaliação da **UNIMED CUIABÁ**, por descumprimento dos preceitos do presente edital.

1.3. O candidato aprovado neste processo seletivo, observado o Estatuto Social, adquire a condição de médico cooperado da **UNIMED CUIABÁ**, sendo requisito obrigatório para a sua permanência na Cooperativa, para as vagas nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande cumprir a **carga horária semanal mínima de 6 (seis) horas/semana, durante o período de 02 (dois) anos**, na Rede Própria da **UNIMED CUIABÁ**.

1.3.1. A não observância do requisito de permanência descrito no item 1.3 ensejará a **eliminação do médico cooperado da Cooperativa**, a qualquer tempo, enquanto não cumprido o período estabelecido.

1.3.2. Não será computado ao período estabelecido no item 1.3, as suspensões aplicadas e as licenças concedidas ao médico cooperado, na forma do Estatuto e Regimento Interno da **UNIMED CUIABÁ**.

1.3.3. O cumprimento do presente item não implica na restrição ao candidato aprovado de atuar em consultório particular, prestadores de serviços de saúde credenciados e de realizar atendimento em outras unidades da Rede Própria da **UNIMED CUIABÁ**, como médico cooperado, na forma do Estatuto e Regimento Interno da **UNIMED CUIABÁ**.

1.3.3.1. Não será permitida em nenhuma hipótese a cobrança e/ou complementação, pelos médicos cooperados, dos beneficiários da **UNIMED**, referente a procedimentos com cobertura contratual, excetuando os casos previstos em contrato da **UNIMED CUIABÁ** com os beneficiários.

1.4. O **candidato excedente será incluído no Cadastro de Reserva** e poderá ser convocado, mediante deliberação do Conselho de Administração da **UNIMED CUIABÁ**, de acordo com a necessidade do serviço, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, obedecida a ordem de classificação de cada vaga.

1.5. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local de (Cuiabá/MT).

1.6. Todas as publicações oficiais serão divulgadas no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>.



SELEÇÃO PARA COOPERAÇÃO DE MÉDICOS – UNIMED CUIABÁ EDITAL Nº 01/2022

1.7. O candidato poderá obter o Edital, os programas e as bibliografias deste processo seletivo por meio de *download* no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Ser inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso – CRM/MT.

2.2. Possuir registro de Especialista junto ao Conselho Profissional (CRM-MT), para a vaga face a qual se candidata.

2.3. Possuir comprovação do tempo de exercício profissional de no mínimo 6 (seis) meses completos **até 30 de setembro de 2022** na especialidade e área de atuação de opção, contados a partir:

- a) da data de emissão do Título de Especialista da AMB ou do CFM;
- b) ou data da conclusão de Residência Médica credenciada pelo MEC;
- c) ou a partir da data do certificado de registro de qualificação de especialista emitido pelo CRM/MT.

2.4 Após aprovado e convocado, o candidato deverá apresentar a **UNIMED CUIABÁ** todos dos documentos previstos no item 4 e seus subitens.

2.5. Não ter sido eliminado, nos termos da Lei nº 5.764/1971, do quadro social da **UNIMED CUIABÁ** ou de qualquer outra cooperativa de trabalho por qualquer motivo, exceto por deixar de operar por um período superior de 180 (cento e oitenta) dias, bem como observar o tempo de readmissão previsto no § 4º, do artigo 16, do Estatuto Social, não ter tido declarada a nulidade da associação a qualquer cooperativa de trabalho, bem como não ter requerido demissão do quadro social da **UNIMED CUIABÁ** ou qualquer cooperativa de trabalho quando incurso em processo administrativo em data anterior àquela do seu pedido de demissão.

2.6. Não ter condenação em processo criminal, por decisão prolatada em segunda instância, ou ético, por ato praticado no exercício da medicina, ou em processo cível, quando em confronto com a **UNIMED CUIABÁ**.

2.6 A documentação prevista nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 4 se apresentada em desacordo poderá acarretar a eliminação do candidato mediante a avaliação da comissão da UNIMED-CUIABÁ.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Disposições gerais

3.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

3.1.2. **Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação.**

SELEÇÃO PARA COOPERAÇÃO DE MÉDICOS – UNIMED CUIABÁ EDITAL Nº 01/2022

3.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições deste processo seletivo prevista no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.4. O candidato deverá optar por apenas uma das vagas previstas neste Edital, não sendo permitida a cumulação de vagas, podendo escolher somente uma especialidade médica/área de atuação que deverá ser indicada no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

3.1.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea ou mesmo feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

3.1.6. O Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

3.1.7. O pagamento da taxa de inscrição e o deferimento da inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às demais etapas deste processo seletivo, o candidato deverá atender as exigências do item 2.8.

3.1.8. Após confirmação e transmissão dos dados cadastrados pelo candidato no ato da inscrição, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração do código da opção referentes à especialidade médica/área de atuação indicados e confirmados pelo candidato, bem como de devolução do valor pago a título de inscrição no processo, transferência do valor de inscrição entre pessoas e não será permitida a submissão/alteração dos documentos enviados.

3.1.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3.1.10. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a **UNIMED CUIABÁ** e a **FUNDEP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código da opção incorreto referente à especialidade médica/área de atuação pretendidos.

3.1.11. A **UNIMED CUIABÁ** e a **FUNDEP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados no processamento do boleto por operadores das instituições bancárias; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário ou da 2ª via do mesmo.

3.1.12. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à **UNIMED CUIABÁ** e à **FUNDEP** o direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher de forma completa e correta, bem como aquele que fornecer dados inverídicos ou falsos.

SELEÇÃO PARA COOPERAÇÃO DE MÉDICOS – UNIMED CUIABÁ EDITAL Nº 01/2022

3.1.13. Não se exigirá do candidato cópia dos documentos obrigatórios no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, excetuando-se a previsão expressa nos itens 6.2 e 3.2.2.2.1, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

3.2. Taxa, procedimentos para inscrição e formas de pagamento.

3.2.1. O valor da taxa de inscrição a ser pago para participação neste processo seletivo será **de R\$500,00 (quinhentos reais)**.

3.2.2. O candidato deverá fazer sua inscrição somente via internet, acessando o endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> link correspondente às inscrições do Processo Seletivo **UNIMED-CUIABÁ**– Edital 01/2022, que estará acessível somente **das 9 (nove) horas do dia 30 de setembro de 2022 às 17 (dezesete) horas do dia 14 de outubro de 2022**, observados os subitens abaixo:

3.2.2.1. Ler atentamente o Edital, disponível no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>.

3.2.2.2. Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, no qual o candidato informará obrigatoriamente o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/MT), o número do CPF, o código da especialidade médica/área de atuação para a qual concorrerá, de acordo com a **TABELA DE VAGAS** deste Edital, dentre outros dados, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet;

3.2.2.2.1 Anexar ao requerimento de inscrição, por submissão via upload na "Área do Candidato", Certificado de Registro da Especialidade no Conselho Federal de Medicina - CFM da especialidade para a qual concorrer e informar o número do RQE. O documento deverá ser escaneado em extensão PDF, observando-se o tamanho limite de 5(cinco) megabytes.

3.2.2.3. Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente;

3.2.2.4. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, expressa no item 3.2.1, que ficará disponível para emissão e pagamento até às **17h00 do dia 14 de outubro de 2022**, e efetuar o pagamento do valor de inscrição até o dia do vencimento do boleto, na rede bancária, **observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, com compensação até o último dia de vencimento dentro do horário de expediente bancário.** (Prazo de compensação).

3.2.3. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 3.2.2 deste Edital, ficando **indisponível a partir das 17 horas do último dia de inscrição.**

3.2.4. O boleto bancário a que se refere o item 3.2.2.3 será emitido em nome do candidato e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até às **17h00 dia 14 de outubro de 2022 observando o horário de expediente bancário.**

3.2.5. A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a **UNIMED CUIABÁ** e a **FUNDEP** de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

SELEÇÃO PARA COOPERAÇÃO DE MÉDICOS – UNIMED CUIABÁ EDITAL Nº 01/2022

3.2.6. Para efetivar sua participação, o candidato deverá verificar se atende todos os requisitos previstos no **item 2**, conferir se *contém* todos os documentos exigidos no **item 4** e efetuar obrigatoriamente, **até o dia 14 de outubro de 2022**, na rede bancária, o pagamento do valor da inscrição impresso no boleto bancário, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

3.2.7. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º (primeiro) dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.

3.2.8. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição estipulado no item 3.2.1, pela instituição bancária à FUNDEP, sendo automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento não seja comprovado.

3.2.9. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos sejam efetuados após a data estabelecida no item 3.2.2. deste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.

3.2.10. Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, PIX, transferência ou depósito em conta-corrente, DOC, cheque, agendamento de pagamento, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente das previstas neste Edital.

3.2.11. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o dia **14 de outubro de 2022**.

3.2.12. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas neste Edital.

3.2.13. O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de suspensão e cancelamento de alguma especialidade médica, adiamento que acarrete alteração da data da Prova Objetiva, nos casos de duplicidade ou extemporaneidade do pagamento do valor da inscrição ou situações inesperadas que impossibilitem a realização da prova na data prevista será avaliado da Fundep.

3.2.14. O valor da taxa de inscrição paga para especialidades médicas/áreas de atuação diferentes e para inscrições em desacordo com o que foi estabelecido em Edital, não será devolvido.

3.2.15. Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente da especialidade médica/área de atuação escolhidos, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições feitas não serão consideradas e o valor da taxa de inscrição não será devolvido, mesmo que as inscrições sejam para especialidades/áreas de atuação diferentes.

3.2.16. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste processo seletivo. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo

SELEÇÃO PARA COOPERAÇÃO DE MÉDICOS – UNIMED CUIABÁ EDITAL Nº 01/2022

considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

3.2.17. Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência no pagamento da taxa de inscrição; insuficiência no pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição.

3.2.18. Não caberá recurso contra o indeferimento de inscrição por problemas de pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto nos itens 3.2.3, 3.2.4 e 3.2.5 deste Edital.

3.2.19. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.3. Procedimentos para solicitação de condições especiais – candidatos com deficiência

3.3.1. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para realização das provas poderá requerê-la fazendo a opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição, disponível no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> durante o período de inscrição determinado no item 3.2.2 e encaminhar laudo médico que deverá ser datado a, no máximo, 6 (seis) meses antes da publicação do Edital.

3.3.2. A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.

3.3.2.1. Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

3.3.2.2. Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

3.3.2.3. Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

3.3.2.4. Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

3.3.2.5. Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

SELEÇÃO PARA COOPERAÇÃO DE MÉDICOS – UNIMED CUIABÁ EDITAL Nº 01/2022

3.3.3. Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

3.3.4. O candidato com necessidade de condições especiais, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se é portador de deficiência;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

3.3.5. As condições especiais previstas no §1º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999 deverão ser indicadas pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

3.3.6. Nos termos do §2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999, o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, o qual justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, até o término do período das inscrições.

3.3.7. A realização das provas nas condições especiais, bem como o tempo adicional solicitado pelo candidato com deficiência, ficará condicionada à análise da legalidade e à legislação específica, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela **FUNDEP**, que poderá contar com o auxílio da **UNIMED CUIABÁ**.

3.3.8 O candidato que, por alguma outra razão, necessitar de condição especial para a realização das provas, deverá informar sua necessidade durante o preenchimento do Formulário de Inscrição e encaminhará, por submissão via upload na “Área do Candidato”, os documentos descritos no item 3.3.1, escaneados em extensão pdf, observando o tamanho limite de 5 (cinco) megabytes.

3.3.9. A realização de prova com condições especiais está condicionada à solicitação prévia, conforme prazo determinado no item 3.2.2, e ao cumprimento do estabelecido no item 3.3 e seus subitens, e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela **FUNDEP**.

3.3.9.1. A **FUNDEP** assegurará aos candidatos locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a prova.

3.3.10. Os candidatos que não solicitarem as condições especiais para realização das provas, bem como o tempo adicional, nos termos e prazos prescritos no item 3.3 e seus subitens, isso implicará sua não concessão e esses candidatos realizarão as provas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhes cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia das provas ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

3.3.11. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 (dezoito).

3.3.12. Aos deficientes auditivos que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras para tradução das informações e/ou orientações para a realização da prova.



SELEÇÃO PARA COOPERAÇÃO DE MÉDICOS – UNIMED CUIABÁ EDITAL Nº 01/2022

3.3.13. A relação dos candidatos que tiverem seu pedido de condições especiais/tempo adicional deferidos/indeferidos será divulgada no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFETIVAÇÃO DA COOPERAÇÃO

4.1. Para efetivar a cooperação, após aprovado e convocado, o candidato deverá apresentar a documentação relacionada nos itens 4.4, 4.5.1 e documentos comprobatórios dos requisitos para participação previstos no item 2.

4.1.1. A documentação prevista no item 4.1 deverá ser entregue no momento da efetivação da cooperação entre os dias **28/11/2022 a 02/12/2022**, das 08h00 às 17h00 no Relacionamento ao Cooperado, na sede da Unimed Cuiabá, por uma das seguintes formas:

- a) Pessoalmente, na Sede da Unimed Cuiabá/MT, setor de Relacionamento ao Cooperado, localizadas na R. Barão de Melgaço, 2713 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-800.
- b) Via SEDEX ou AR, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Unimed Cuiabá, localizada R. Barão de Melgaço, 2713 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-800.

4.1.2. O envelope para entrega dos documentos deverá conter a referência da seguinte forma:

<p>PROCESSO SELETIVO UNIMED CUIABÁ – EDITAL Nº 01/2022 REFERÊNCIA: DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO NOME COMPLETO DO CANDIDATO ESPECIALIDADE QUE CONCORRE/MUNICÍPIO</p>
--

4.2. A documentação apresentada em desacordo com o determinado no item 4.1 e 4.1.1 poderá acarretar a eliminação do candidato mediante a avaliação da comissão da UNIMED-CUIABÁ.

4.3. A comprovação da tempestividade da documentação exigida para participação no processo será realizada da seguinte forma:

- a) Por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega do envelope lacrado, cujo conteúdo é de exclusiva responsabilidade do candidato. No protocolo, constarão o nome do candidato, o número da inscrição, o município e a especialidade médica/área de atuação pretendidos e a data da entrega;
- b) Os documentos postados via Correios terão como comprovação o registro da data de postagem.

4.4. Da relação de documentos obrigatórios: Os documentos devem ser apresentados diretamente a UNIMED Cuiabá em caso de aprovação/convocação na forma prevista no item 4.1.1.

- a) Currículo descritivo;
- b) Fotocópia autenticada de diploma de graduação em medicina;



SELEÇÃO PARA COOPERAÇÃO DE MÉDICOS – UNIMED CUIABÁ EDITAL Nº 01/2022

- c) Fotocópia autenticada da inscrição no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso, e cópia simples do registro da especialidade para a qual se candidatou;
- d) Fotocópia autenticada de titulação de acordo com a Resolução nº 1.763/05 do Conselho Federal de Medicina, ou de outra que venha a substituí-la na especialidade em que se propõe a atuar;
- e) Inscrição e adimplência como contribuinte do Imposto Sobre Serviços (ISS) na área de atuação da Cooperativa;
- f) Inscrição do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);
- g) Inscrição e adimplência (CND – Certidão Negativa de Débitos) como segurado autônomo perante o Instituto Nacional de Previdência Social (INSS);
- h) Fotocópia autenticada de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG);
- i) Certidão de Casamento ou união estável;
- j) Comprovante de residência e comprovante de endereço do local onde prestará atendimento;
- k) Certidão negativa de protestos e Certidão de processos civis e criminais da Justiça Comum Estadual e Federal, 1ª e 2ª instâncias;
- l) Fotocópia autenticada do alvará emitido pelo órgão competente do local de atendimento:
 - Alvará de funcionamento.
- m) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de saúde (CNES) do (s) local (ais) de atendimento.
- n) Apresentação do candidato através de cartas de dois cooperados;
- o) Apresentar declaração (datada e assinada), no modelo do Anexo A.

4.5. É facultado à UNIMED-CUIABÁ, quando da conferência técnica dos documentos listados no item 4.4, promover diligência destinada a esclarecer se os documentos apresentados pelos candidatos demonstram o preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, desde que o candidato tenha apresentado os referidos documentos, podendo, para o objetivo preconizado neste item, requerer a complementação exclusivamente da documentação já apresentada listada no item 4.4.

4.5.1. O candidato terá o prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos do item 2 e subitens e 4.4, devendo observar, para a entrega dos esclarecimentos e documentação, as disposições constantes no item 4.1.1. A falta ou insuficiência do atendimento da solicitação pelo candidato o eliminará do processo seletivo automaticamente.

4.6. A declaração falsa dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará a eliminação do candidato e a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, em qualquer época.

4.7. Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição, salvo a hipótese prevista no item 3.2.13.

5. CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. Após a apreciação de eventuais recursos, a **FUNDEP** divulgará no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, a lista dos candidatos que tiveram a sua inscrição deferida.



SELEÇÃO PARA COOPERAÇÃO DE MÉDICOS – UNIMED CUIABÁ EDITAL Nº 01/2022

5.1.1. A fundamentação objetiva do indeferimento de inscrição será disponibilizada para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, na mesma data estabelecida no item 5.1.

5.2. O candidato que tiver sua inscrição deferida deverá retirar no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, até o **dia 31 de outubro de 2022** da 1ª Etapa – Prova Objetiva, o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, que conterá: nome completo do candidato, data, horário e local de realização das provas (escola/ prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.

5.3. A **UNIMED CUIABÁ** e a **FUNDEP** recomendam que os candidatos portem o CDI no dia das provas para fins de comprovação de inscrição e localização da sala.

5.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a especialidade médica/área de atuação ao qual concorrerá e a data de nascimento.

5.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do registro no Conselho Regional de Medicina/MT (CRM/MT) ou na data de nascimento deverão ser corrigidos pelo próprio candidato diretamente no sistema disponível no site www.gestaodeconcursos.com.br, em minhas inscrições, clicar na inscrição e realizar a correção dos dados pessoais até o dia **13 de novembro de 2022**.

5.5.1. O candidato que não solicitar a correção de seus dados: data de nascimento, nº de CRM/MT, nome ou nº da carteira de identidade, no dia de realização da prova objetiva, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.6. Não serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados relativos à especialidade médica/área de atuação informados e confirmados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

5.7. Não serão aceitas transferências de inscrições entre pessoas, alteração de vaga e alteração de locais de realização das provas.

6. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Primeira etapa – curso de Cooperativismo, de caráter eliminatório para todos os candidatos que tiverem inscrição deferida.

6.1.1. Concretizar o curso denominado “**Princípios Históricos, Doutrinários e Estruturantes do Cooperativismo**”.

6.1.2. O curso de Cooperativismo, será realizado presencialmente no Auditório da Unimed Cuiabá, situada na rua Barão de Melgaço, nº 2.713, Bairro Centro Sul, Cuiabá/MT, data de **29 de outubro de 2022** das 08h00 às 17h00 com intervalo de 2 (duas) horas das 12h00 às 14h00,

6.1.3. O candidato que não realizar o curso nas condições previstas nos itens 6.1.1 e 6.1.2 estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.1.4. A carga horária do curso será confirmada pelo certificado de conclusão do curso.



SELEÇÃO PARA COOPERAÇÃO DE MÉDICOS – UNIMED CUIABÁ EDITAL Nº 01/2022

6.1.5. A convocação para realização do curso será divulgada no site www.gestaodeconcursos.com.br.

6.1.6. **Não haverá segunda chamada para realização do curso, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo o candidato ausente por qualquer motivo.**

6.2. **Segunda etapa – prova objetiva** composta por (trinta) questões sobre **Cooperativismo**, sendo de caráter eliminatório e classificatório, para todas as especialidades médicas/áreas de atuação para qual se candidatou. Cada questão tem o peso 2,5 (dois e meio), conferindo à prova objetiva o valor de **75 pontos**.

6.2.1. **Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver pelo menos 60% dos pontos, ou seja, 45 pontos.**

7. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As provas da segunda etapa deste processo seletivo serão aplicadas presencialmente em **Cuiabá**, no dia **06 de novembro de 2022, no horário das 09h30 às 11h30min, horário local**.

7.2. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste processo seletivo o candidato ausente por qualquer motivo.

7.3. Os portões serão fechados, impreterivelmente, no horário e local informado no CDI.

7.4. O sinal sonoro para início das provas será emitido até 15 minutos após o fechamento do portão. Após o sinal sonoro, os candidatos estão autorizados a iniciar a resolução das questões, sendo o tempo de duração das provas destinado a leitura das instruções do Caderno de Provas, a conferência e assinatura da Folha de Respostas, a conferência e transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova para a Folha de Respostas, conforme indicado no item 7.5 deste Edital.

7.5. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização da prova após 1(uma) hora contados do seu início. As provas objetivas deverão ser realizadas no prazo máximo de 2(duas) horas.

7.6. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas em razão de afastamento do candidato da sua sala de provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.7. Não será permitido ao candidato prestar prova fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela FUNDEP.

7.8. Recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, preferencialmente, Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).

7.9. O ingresso do candidato no local de realização das provas somente será permitido durante o horário estabelecido pela FUNDEP mediante a apresentação do **Documento de Identidade (original)** e,



SELEÇÃO PARA COOPERAÇÃO DE MÉDICOS – UNIMED CUIABÁ EDITAL Nº 01/2022

preferencialmente, do **Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI**.

7.10. No caso de perda ou roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste processo seletivo, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 7.11 deste Edital.

7.11. Serão considerados documentos de identidade oficial: cédula oficial de identidade (RG), carteira expedida por órgão ou conselho de classe (CRM/MT), carteira de trabalho e previdência social, certificado de reservista, carteira de motorista com foto e passaporte válido.

7.11.1. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de Provas como também durante a realização das Provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato de documentos digitais, mesmo que de aplicativos oficiais. Para fins de identificação civil o candidato, obrigatoriamente, deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, entre aqueles admitidos no subitem 7.11 deste Edital.

7.12. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

7.13. Não serão aceitos documentos de identidade com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, podendo o candidato ser submetido à identificação que compreende a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.

7.14. Não serão realizadas identificação digital do candidato que não estiver portando documento de identificação ou com documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.14.1. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial não poderá fazer a prova.

7.15. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença e na folha de resposta de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

7.16. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.17. Não serão permitidas, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou a permanência de pessoas não autorizadas pela **FUNDEP**, observado o previsto no item 7.39.6 deste Edital.

7.18. A inviolabilidade dos malotes de provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, na sala da coordenação local, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, 3 (três) candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

7.18.1. A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento de abertura do pacote de provas, em cada sala, diante dos candidatos presentes.



SELEÇÃO PARA COOPERAÇÃO DE MÉDICOS – UNIMED CUIABÁ EDITAL Nº 01/2022

7.19. Ao ingressar no local de realização das provas, o candidato deverá, obrigatoriamente, desligar qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua responsabilidade.

7.20. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio digital, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico. O uso ou o porte de quaisquer desses equipamentos determinarão a exclusão do candidato do processo seletivo, podendo a organização vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

7.21. O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 7.8 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a **FUNDEP** nem a **UNIMED CUIABÁ** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

7.22. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à **FUNDEP**, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias na **UNIMED CUIABÁ** encaminhados posteriormente à:

- a) Seção de Achados e Perdidos dos Correios, se tratando de documentos;
- b) Instituições Assistencialistas, se tratando de objetos.

7.23. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

7.24. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.

7.25. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

7.26. As instruções constantes nos cadernos de questões das provas objetivas e na folha de respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela **FUNDEP** durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

7.27. Findo o prazo limite para realização das provas, o candidato deverá entregar ao aplicador de sala o caderno de questões da prova objetiva e a folha de respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.

7.28. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

7.29. Não será permitida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.

7.30. Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) deixar o local de realização das provas sem a devida autorização;



SELEÇÃO PARA COOPERAÇÃO DE MÉDICOS – UNIMED CUIABÁ EDITAL Nº 01/2022

- c) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este processo seletivo por qualquer meio;
- d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- e) portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- f) fizer uso ou portar, mesmo que desligados, durante o período de realização das provas, qualquer equipamento eletrônico, como relógio digital, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *tablet*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou de instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, *pager*, entre outros;
- g) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- h) deixar de atender às normas contidas nos cadernos de provas e na folha de respostas e às demais orientações expedidas pela **FUNDEP**, durante a realização das provas;
- i) se recusar a se submeter a detector de metais e identificação digital;
- j) deixar de entregar o caderno de questões e a folha de respostas da prova objetiva, findo o prazo limite para sua realização;
- k) se apresentar após o horário estabelecido para a realização das provas;
- l) não apresentar documento de identidade;
- m) deixar de entregar a Folha de resposta objetiva ou entregá-la com marcação diferente das instruções contidas no caderno de questões ou sem assinatura no local reservado para a assinatura.

7.31. Caso ocorra alguma situação prevista no item 7.30 deste Edital, a **FUNDEP** lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Comissão do Processo Seletivo, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

7.32. Somente serão permitidos assinalamentos na folha de respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas a candidatos com deficiência.

7.33. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.34. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.35. A avaliação da prova objetiva será feita por meio de processamento eletrônico dos dados (leitura ótica). Serão consideradas, exclusivamente, as respostas transferidas corretamente para a folha de respostas.

7.36. Na correção da folha de respostas da prova objetiva serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas.

7.37. Será considerada nula a folha de respostas da prova objetiva que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, ou que contenha qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7.38. Os gabaritos e as questões das provas objetivas serão divulgados em até 4 horas após o término da prova, no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>.



SELEÇÃO PARA COOPERAÇÃO DE MÉDICOS – UNIMED CUIABÁ EDITAL Nº 01/2022

7.39. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 7.39.1 deste Edital.

7.39.1. A solicitação deverá ser feita, durante o prazo de inscrições, por meio de requerimento datado e assinado, à Gerência de Concursos da **FUNDEP** – Processo Seletivo UNIMED-CUIABÁ no ato da inscrição.

7.39.2. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.39.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.39.3. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 7.39.1 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela **FUNDEP**.

7.39.4. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata de até 30 (trinta) minutos.

7.39.5. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste processo seletivo.

7.39.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela coordenação deste processo seletivo.

7.39.7. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

7.39.8. A **FUNDEP** não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

7.39.9. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um aplicador, do sexo feminino, da **FUNDEP**, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

8. RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recursos, fundamentados, no prazo de 2 (dois) dias, contado do primeiro dia subsequente à data da divulgação do objeto do recurso, nas seguintes situações:

- a) contra inscrição indeferida;
- b) contra indeferimento da solicitação da condição especial;
- c) contra questões das provas objetivas e gabaritos;
- d) contra totalização do resultado das provas objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- e) contra a Classificação Final.

8.2. Os recursos serão dirigidos à **FUNDEP**, que será a única responsável pela análise e divulgação do resultado.



SELEÇÃO PARA COOPERAÇÃO DE MÉDICOS – UNIMED CUIABÁ EDITAL Nº 01/2022

8.3. Os recursos mencionados no item 8.1 deste Edital deverão ser encaminhados via internet, somente pelo endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, por meio do *link* correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 8.1, que estará disponível de **09h00 às 23he59min do prazo recursal**.

8.4. Os recursos encaminhados via internet, conforme apresentado no item 8.3, devem seguir as determinações constantes no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> e:

- a) os recursos a que se referem à alínea “c” do item 8.1 deste Edital não deverão conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- b) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
- c) apresentar fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

8.5. Para cada situação mencionada no item 8.1 deste Edital **será admitido um único recurso por candidato**, devidamente fundamentado.

8.6. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentação lógica e consistente;
- c) forem encaminhados via fax, telegrama, correios ou via internet fora do endereço eletrônico/ link definido no item 8.3;
- d) forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 8.1.
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

8.7. Após a submissão do recurso, não será permitido editá-lo ou excluí-lo.

8.8. Não serão considerados os recursos a que se refere o item 8.1 que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

8.9. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 8.1 deste Edital.

8.10. A decisão relativa ao resultado do recurso será divulgada no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>.

8.11. Após a divulgação oficial de que trata o item 8.10 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> até a finalização deste processo seletivo.

8.12. A decisão de que trata o item 8.10 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

8.13. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de interposição de recursos.



SELEÇÃO PARA COOPERAÇÃO DE MÉDICOS – UNIMED CUIABÁ EDITAL Nº 01/2022

8.14. Alterado o gabarito oficial pela Comissão do Processo Seletivo, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

8.15. Na ocorrência dos dispostos nos itens 8.13 e 8.14 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

8.16. Não haverá reapreciação de recursos.

8.17. A **UNIMED CUIABÁ** e a **FUNDEP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

9. RESULTADO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.2 A nota final dos candidatos aprovados neste processo seletivo será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, e será divulgado no endereço eletrônico: www.gestaodeconcursos.com.br.

9.2.1 O resultado da Prova objetiva se dará por especialidade/área de atuação e vaga para qual se candidatou.

9.3. Havendo empate na totalização dos pontos, por especialidade médica/área de atuação para qual se candidatou, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas

9.3.1. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso)
- b) maior número de pontos na prova objetiva;
- c) maior idade, considerando dia, mês e ano;
- d) Permanecendo o empate, sorteio.

9.4. O resultado contendo a classificação final será divulgado no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, em lista única, por especialidade médica/área de atuação, em ordem de classificação.

9.4.1. Por meio de consulta individual no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> e, na mesma data, os candidatos terão acesso às notas obtidas em cada prova.

9.5. Apurado o resultado, após a apreciação de eventuais recursos, este será divulgado no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, como classificação final do processo seletivo, da mesma forma disposto no item 9.4 e seu subitem.



SELEÇÃO PARA COOPERAÇÃO DE MÉDICOS – UNIMED CUIABÁ EDITAL Nº 01/2022

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição implica o compromisso do candidato em aceitar as normas estabelecidas para a realização do presente processo seletivo fixadas neste Edital, bem como em editais complementares, avisos, erratas, retificações e comunicados a serem divulgados; implica ainda na aceitação de todas as obrigações e direitos previstos no Estatuto Social da **UNIMED CUIABÁ**, Regimento Interno, deliberações das Assembleias Gerais e normas e manuais de conduta que disciplinam as atividades da **UNIMED CUIABÁ**, e das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. Toda informação e orientação referente à realização deste processo seletivo será fornecida pela Gerência de Concursos da **FUNDEP** pelo e-mail concursos@fundep.com.br, ou no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

10.3. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do processo seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, que não terá qualquer direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

10.4. A **UNIMED CUIABÁ** e a **FUNDEP** eximem-se de quaisquer despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do processo seletivo.

10.5. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, no local e no horário estabelecido, a **FUNDEP** reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão por endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

10.6. O prazo de validade deste processo seletivo será de 06 (seis) meses a contar da homologação do resultado pelo Conselho de Administração.

10.6.1. O Conselho de Administração poderá criar vagas adicionais, para atender a demanda assistencial específica da UNIMED-CUIABÁ, convocando os candidatos excedentes e incluídos no Cadastro de Reserva, para preenchimento destas vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

10.7. O candidato aprovado, respeitado o limite de vagas constante deste Edital, adquirirá a qualidade de cooperado somente após a aprovação da sua admissão pelo Conselho de Administração, complementando-se com a subscrição das quotas-partes de capital social e a sua assinatura no Livro de Matrícula, juntamente com as dos Diretores, Presidente e de Provimento de Saúde e art. 30 da Lei Federal nº 5.764/1971.

10.7.1. O candidato aprovado deverá cumprir ainda os seguintes requisitos, de caráter eliminatório:

- a) aceitar e atender as normas estabelecidas no Estatuto Social da UNIMED CUIABÁ e nos demais documentos que regem a relação entre a COOPERATIVA e o cooperado;
- b) realizar o curso denominado “*Cooperativismo e Sistema Unimed*”, previsto no item 6.1 deste Edital.
- c) participar integralmente do Treinamento Conhecendo a Unimed a ser ministrado de forma presencial no dia 25 de novembro de 2022, no horário de 08h00 às 17h30, no endereço: Rua Barão de Melgaço, 2655-2567 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-300, Auditório da Unimed Cuiabá.



SELEÇÃO PARA COOPERAÇÃO DE MÉDICOS – UNIMED CUIABÁ EDITAL Nº 01/2022

- d) Integralizar, através de depósito identificado com nome completo e CRM ou transferência bancária de conta de titularidade do candidato, as cotas-partes, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil). O valor não é parcelado pela **UNIMED CUIABÁ**.

10.8. No caso de desistência de candidato aprovado, a substituição deste ocorrerá conforme os seguintes critérios:

- a) caso a desistência do candidato aprovado ocorra antes da efetivação da cooperação na **UNIMED CUIABÁ**, a sua substituição obedecerá à ordem de classificação divulgada pela **FUNDEP**;
- b) caso a desistência do candidato aprovado ocorra após a efetivação da cooperação na **UNIMED CUIABÁ**, mediante o requerimento formal de sua demissão nos termos da Lei nº 5.764/1971, a convocação dos candidatos excedente e incluídos no Cadastro de Reserva obedecerá à ordem de classificação divulgada pela **FUNDEP**, desde que a demissão ocorra durante o período de validade do presente processo seletivo e seja levada ao Conselho de Administração da **UNIMED CUIABÁ**.

10.8.1. A desistência deverá ser formalizada por meio de correspondência protocolada na **UNIMED CUIABÁ**.

10.8.2. Será considerado desistente o candidato aprovado que:

- a) não obtiver a certificação referente ao curso online denominado “*Cooperativismo e Sistema Unimed*”, conforme item 10.7.1, alínea “b”;
- b) não apresentar o Termo de Aceite à convocação para assumir a vaga na unidade da Rede Própria da **UNIMED CUIABÁ**;
- c) não comparecer ao módulo presencial do Treinamento de Novos Cooperados;
- d) não integralizar as cotas-partes nas condições previstas no item 10.7.1, alínea “d”;

10.9 Será automaticamente eliminado deste processo seletivo o candidato convocado que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa;
- b) não comparecer aos locais, nas datas e nos horários determinados para qualquer uma das etapas previstas, ou deixar de apresentar qualquer documento solicitado;
- c) tiver sido eliminado do quadro social da **UNIMED CUIABÁ** ou de qualquer outra cooperativa de trabalho, exceto por deixar de operar por um período superior de 180 (cento e oitenta) dias, tiver declarada a nulidade da associação a qualquer cooperativa de trabalho, bem como tiver requerido demissão do quadro social da **UNIMED CUIABÁ** ou qualquer cooperativa de trabalho quando incurso em processo administrativo em data anterior àquela do seu pedido de demissão;
- d) infringir as normas deste Edital.

10.10. A **FUNDEP** será responsável pela elaboração da prova objetiva.

10.11. A **FUNDEP** será responsável pela apuração e divulgação dos resultados deste processo seletivo.

10.12. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados, referentes a este processo seletivo, que sejam divulgados no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>.

10.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito até a data de encerramento das



SELEÇÃO PARA COOPERAÇÃO DE MÉDICOS – UNIMED CUIABÁ EDITAL Nº 01/2022

inscrições. Nesses casos, a alteração será mencionada em Edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser divulgada no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>.

10.14. Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação e classificação, atestados, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos neste processo seletivo, valendo, para esse fim, os resultados divulgados no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>.

10.15. A **FUNDEP** não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas, relativas a concursos públicos ou processos seletivos anteriores a candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.

10.16. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

10.17. É da exclusiva responsabilidade do candidato excedente, durante o prazo de validade, manter seu endereço atualizado junto à **UNIMED CUIABÁ**, por meio de correspondência registrada endereçada à Rua Barão de Melgaço, nº 2.713, Centro Sul, Cuiabá – MT, CEP 78.020-800. Cabe ao candidato assumir a responsabilidade pelo não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela **UNIMED CUIABÁ** decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

10.18. A **UNIMED CUIABÁ** e a **FUNDEP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste processo seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

10.21. Não serão considerados os recursos que não atendam as formas e os prazos determinados neste Edital.

10.22. A comprovação da tempestividade dos documentos relacionados neste Edital será feita, quando encaminhado, por Sedex, pela data de postagem constante no envelope e, quando entregue, pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega do envelope lacrado. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome e o código, o município e a especialidade médica/área de atuação para a qual concorre e a data de entrega do envelope. O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado via Sedex é de exclusiva responsabilidade do candidato.

10.23. Não será disponibilizada ao candidato cópia e/ou devolução de recursos, ficando a documentação sob a responsabilidade da **FUNDEP** até o encerramento do processo seletivo.

10.24. Toda discussão e deliberação relativa à classificação dos candidatos será de responsabilidade da **FUNDEP** que, por meio de sua Banca de Avaliação, tem legitimidade para emitir qualquer consideração sobre os casos, devendo a **UNIMED CUIABÁ** ser comunicada da decisão final.

10.25. Toda documentação referente a este processo seletivo será enviada para a **UNIMED CUIABÁ** após a classificação final.



SELEÇÃO PARA COOPERAÇÃO DE MÉDICOS – UNIMED CUIABÁ EDITAL Nº 01/2022

10.26. Após o encerramento do processo seletivo, as informações relativas ao processo de cooperação (aprovação da admissão pelo Conselho de Administração, integralização de cota-parte, treinamento introdutório de novos cooperados, e atos subsequentes) serão de competência da **UNIMED CUIABÁ**.

10.27. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos, anexos e convocações relativos a este processo seletivo que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>.

10.28. A **UNIMED CUIABÁ** poderá, a qualquer tempo, eliminar deste Processo Seletivo, o candidato que porventura descumprir as normas ou o regulamento do presente Edital.

10.29. Os casos omissos ou dúbios do presente Edital serão resolvidos pela **FUNDEP**, responsável pelo gerenciamento e pela execução deste processo seletivo, ouvida a **UNIMED CUIABÁ** no que couber.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. O candidato(a), desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.2. A **FUNDEP** e a **UNIMED CUIABÁ** declaram expressamente que observam e cumpre a legislação vigente incluindo as obrigações inerentes à proteção de dados pessoais previstas na Lei 12.965/14 e 13.709/18 e suas respectivas alterações, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em decorrência deste instrumento.

11.3. O candidato(a), consente e concorda que a **FUNDEP** e a **UNIMED CUIABÁ** tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

11.4. Além disso, a **FUNDEP** e a **UNIMED CUIABÁ** ficam autorizadas a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato(a), com a intenção de divulgação de material através de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação e conhecimento do candidato de serviços oferecidos por estas.

11.5. O candidato (a) autoriza a inclusão de seus dados pessoais no banco de dados da **FUNDEP** e da **UNIMED CUIABÁ**, para gestão de relacionamento e autoriza o compartilhamento de dados às empresas parceiras, exclusivamente para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 e do seu consentimento.

Cuiabá, de 30 setembro de 2022.
Dr. João Bosco de Almeida Duarte
Presidente do Conselho de Administração da UNIMED CUIABÁ



SELEÇÃO PARA COOPERAÇÃO DE MÉDICOS – UNIMED CUIABÁ EDITAL Nº 01/2022

ANEXO A

(A que se refere o item 4.4, alínea “o”, deste Edital).

DECLARAÇÃO

Declaro que, aprovado (a) no processo seletivo nº 01/2022 para assumir a vaga no município de Cuiabá/Várzea Grande, atuarei na Rede Própria da UNIMED CUIABÁ por um período mínimo de 2 (dois) anos, realizando o atendimento conforme carga horária indicada para a respectiva vaga (6 horas semanais), cooperando em benefício dos objetivos econômicos e sociais da COOPERATIVA.

Ainda, estou ciente de que:

- a) o termo inicial do período acima se dará a partir da data em que a UNIMED CUIABÁ autorizar que o atendimento seja prestado na unidade da Rede Própria da UNIMED CUIABÁ, localizada no município para o qual se inscreveu, a ser definida pela UNIMED CUIABÁ, não se computando no período as suspensões aplicadas e as licenças concedidas ao médico cooperado, na forma do Regimento Interno da Cooperativa;
- b) os dias e as escalas dos atendimentos semanais serão definidos de acordo com a necessidade do serviço e disponibilidade da especialidade/área de atuação, observadas as normas de funcionamento na Rede Própria da UNIMED CUIABÁ;
- c) **a não observância do requisito de permanência ensejará a minha exclusão da Cooperativa, a qualquer tempo, enquanto não alcançado o término do período de 5 (cinco) anos.**

O cumprimento do requisito de permanência não implica na restrição ao médico cooperado de atuar em consultório particular, prestadores de serviços de saúde credenciados e de realizar atendimento em outras unidades credenciadas à UNIMED CUIABÁ, na forma do Regimento Interno da UNIMED CUIABÁ.

Cuiabá, ____ de _____ de _____.

Código da opção _____

Especialidade/área de atuação _____

Nome do(a) Médico(a): _____

Nº do CRM/MT: _____

Assinatura: _____



**SELEÇÃO PARA COOPERAÇÃO DE MÉDICOS – UNIMED CUIABÁ
EDITAL Nº 01/2022**

ANEXO B

(A que se refere o item 4.4, alínea “e”, deste Edital).

DECLARAÇÃO

Declaro que, aprovado (a) no processo seletivo nº 01/2022 para assumir a vaga no município de _____, **atuarei no referido município por um período mínimo de 2 (dois) anos**, cooperando em benefício dos objetivos econômicos e sociais da COOPERATIVA.

Ainda, estou ciente de que:

- a) o termo inicial do período acima se dará a partir da data em que a UNIMED CUIABÁ autorizar que o atendimento seja prestado no município para o qual se inscreveu, não se computando no período as suspensões aplicadas e as licenças concedidas ao médico cooperado, na forma do Regimento Interno da Cooperativa;
- b) não haverá atendimento de qualquer solicitação de acréscimo ou alteração de endereço profissional no guia médico (em quaisquer canais de comunicação) que implique em mudança do município escolhido para ingresso na Cooperativa;
- c) **a não observância do requisito de permanência ensejará a minha exclusão da Cooperativa, a qualquer tempo, enquanto não alcançado o término do período de 2 (dois) anos.**

O cumprimento do requisito de permanência não implica na restrição ao médico cooperado de atuar em consultório particular, prestadores de serviços de saúde credenciados e de realizar atendimento em outras unidades credenciadas à UNIMED CUIABÁ, na forma do Regimento Interno da UNIMED CUIABÁ.

Cuiabá, ____ de _____ de _____.

Código da opção _____

Especialidade/área de atuação _____

Nome do(a) Médico(a): _____

Nº do CRM/MT: _____

Assinatura: _____